

Missão de cuidar, visão de avançar! Administração 2025 - 2028

CONTRATO N° 001/2025 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES E O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos/MG, CEP. 38.680-000, neste ato representado por seu presidente Exmo. Sr. Nelson Pereira Brito, inscrito no CPF º 041.967.566-38, RG MG8.061.279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 972, Bairro Novo Horizonte, Dom Bosco – MG e o MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.593.752/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Paulo Sérgio Laurindo Modesto, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 038.278.766-80 e RG 67.588.73 SSP/MG, residente e domiciliando na Rua Natalício, nº 238, Bairro Centro, Natalândia/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CONVALES, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
 - **1.1.** É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).
- **2. DAS ESPECIFICAÇÕES –** O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CONVALES no exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.
- **3. DO VALOR DO CONTRATO -** O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 33.454,68 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para o exercício de 2025.

Missão de cuidar, visão de avançar! Administração 2025 - 2028

- **4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO –** O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:
- **4.1.** DO VALOR DE REPASSE O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de R\$ 27.048,00 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais), para o exercício de 2025.
- **4.2.** DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de R\$ 6.406,68 (seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
- **5. DA FORMA DE PAGAMENTO –** O valor global relativo ao subitem 3 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais)** cada um, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CONVALES, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.
 - **5.1.** DOS VENCIMENTOS Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.
 - **5.2.** DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro ratatemporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.
- **6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO** Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CONVALES, será apropriado pelo mesmo.
 - **6.1.** Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
 - **6.2.** Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

Missão de cuidar, visão de avançar! Administração 2025 - 2028

- 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.05; 10.302.1002.2116; 3.1.71.70.00 3.3.71.70.00 4.4.71.70.00.
 - 7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
- 8. DA VIGÊNCIA O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura com efeitos financeiros retroativos à 02 de janeiro, se for o caso, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.
 - **8.1.** DA PRORROGAÇÃO O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
- 9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CONVALES em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.
 - 9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- LÂNDIA-MG 10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
- 10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.



Missão de cuidar, visão de avançar! Administração 2025 - 2028

11. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Arinos - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Arinos/MG, 21 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES

CNPJ: 06.070.075/0001-25 Exmo. Sr. **Nelson Pereira Brito – Presidente**

MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA

CNPJ nº 01.593.752/0001-76

Exmo. Sr. Paulo Sérgio Laurindo Modesto - Prefeito Municipal

Testerria	The state of the s		The same of the sa
Nome:	2.95	·NATALÂN	TA M
CPF:	M	TALAN	(DIA-M
Nome:			
CPF:			

Testemunhas: